



PORTARIA Nº. 051/2021

Regulamenta uso dos veículos do CRCSE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando, que é de responsabilidade do gestor manter a ordem dos serviços do CRCSE, zelando pelo seu decoro;

Considerando a necessidade de regulamentar o uso adequado dos veículos do CRCSE;

Considerando, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

RESOLVE:

Art. 1º. Os veículos do CRCSE serão utilizados exclusivamente por funcionários do conselho, e, excepcionalmente por Conselheiros, que deverão cumprir as seguintes determinações:

I - os veículos do CRCSE serão utilizados exclusivamente para serviços deste conselho;

II – fica terminantemente proibido o uso dos veículos sem o preenchimento do mapa de controle pelo usuário, constante do Anexo I;

III – diariamente os veículos deverão ser recolhidos à garagem do CRCSE, exceto quando os mesmos estiverem a serviço fora da Capital, ou quando autorizado pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente Administrativo.

IV – os mapas de controle deverão ser entregues a Assessoria Administrativa e de Finanças até o 5º dia útil do mês subsequente, com o visto da Diretoria Executiva e do Chefe de Fiscalização, conforme o caso.

Art. 2º. O veículo de placa policial **QMN3H15** será utilizado para atender as demandas da Presidência, da Vice-Presidência de Assuntos Administrativos, além e da Câmara de Desenvolvimento Profissional e, o veículo de placa policial **QMO3H41** será utilizado para atender as demandas do Setor de Fiscalização, Ética e Disciplina.

Parágrafo único. O veículo de placa policial **QMN3H15** ficará sob a responsabilidade da Diretoria Executiva do CRCSE e o veículo de placa policial **QMO3H41** ficará sob a responsabilidade do Chefe de Fiscalização, cabendo aos mesmos a responsabilidade pelo bom



uso desses bens, observando e controlando diariamente a sua utilização, especialmente com relação ao preenchimento dos mapas de controle, apondo o visto diariamente nos mesmos.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 009/2018.

Aracaju/SE, 14 de maio de 2021.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**
Presidente do CRCSE

